



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 01292/2009
CONCORRÊNCIA Nº 001/2009

João Pessoa, 04 de junho de 2009.

Tipo da Licitação: **CONCORRÊNCIA**

Regime: **Menor Preço**

Data da Realização: **13/07/2009**

Horário da Licitação: **15h00**

Local: **Sala de Licitações**

Edifício Sede da Procuradoria Geral de Justiça

Endereço: Rua Rodrigues de Aquino, S/N – Centro – João Pessoa – PB

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA-PGJ, inscrito no CNPJ sob nº 09.284.001/0001-80, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria Nº 1.525/2008, publicada no Diário da Justiça do Estado, do dia 18 de novembro de 2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **Menor Preço**, sob a forma de execução indireta, em sua Sede, na data, horário e endereço supramencionados, sendo regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações posteriores, instruções, condições e termos contidos neste Edital e em seus anexos.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Credenciamento de Empresas de Agências de Viagem, para fornecimento de PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, observando o menor preço, destinadas ao Ministério Público do Estado da Paraíba/Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com solicitação determinada pela Administração deste Órgão.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos, para fazer face às despesas da referida aquisição, correrão por conta do Orçamento do Ministério Público, Classificação Funcional-Programática: 5046.4216 -33903300-13 Fonte 00.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, quaisquer Agências de Viagens interessadas, do

ramo pertinente ao objeto da licitação, que, na fase de habilitação, comprovarem possuir os requisitos de qualificação, exigidos no presente edital.

3.2. Estarão impedidas de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

a) Em regime de consórcio;

b) Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos mantenham qualquer vínculo empregatício com o Ministério Público;

c) Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Ministério Público;

d) Que estejam sob processo de falência, recuperação judicial ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

e) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) Pessoas Jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

4. DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. As solicitações de esclarecimentos deverão ser efetuadas mediante correspondência, encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou através do FAX (83)2107.6064 ou e-mail: copli@pgj.pb.gov.br.

5. DA AQUISIÇÃO E EXAME DO EDITAL

5.1. O edital completo poderá ser examinado, de segunda a quinta-feira, das 13h00 às 18h00 e sexta-feira das 08h00 às 12h00, no endereço da sede do Ministério Público, citado no preâmbulo, ou pela Internet, no endereço eletrônico: www.pgj.pb.gov.br.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

6.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, declarada aberta à sessão, receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação, em envelopes devidamente lacrados, constando em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Ministério Público do Estado da Paraíba

Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Nº 001/2009

Data: 13/07/2009

Horário: 15:00 horas

(Razão social da licitante)

6.2. O envelope de habilitação deverá conter a documentação em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou pela própria Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos documentos originais para conferência.

6.3. Os documentos com prazo de validade não expresso, serão considerados vigentes pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão, exceto quando houver disposição em contrário.

6.4. Os documentos emitidos via Internet poderão ser apresentados em impressos ou cópias simples, devendo a Comissão Permanente de Licitação verificar a sua autenticidade e validade no *site* do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada pela Comissão e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.

6.5. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado por documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo na Junta Comercial, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, com data de expedição não superior a **90 (noventa) dias** da data da abertura da licitação.

6.6. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual – FIC - com situação ATIVA, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal – ALVARÁ -, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a tributos e contribuições federais, mediante apresentação de “Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União” ou “Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União”, com prazo de validade vigente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da

Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- g) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com prazo de validade vigente;
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF), com prazo de validade vigente.

6.7. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

- a) Certificado de registro ou de inscrição, expedido pela Empresa Brasileira de Turismo (EMBRATUR);
- b) Declaração de que dispõe, em suas instalações, de equipamentos adequados para operacionalização das propostas solicitadas, inclusive pessoal técnico disponível ao atendimento, e condições de participação;
- c) Declaração de que tem permissão das empresas aéreas, no mínimo de duas, para emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais dessas companhias;
- d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos públicos;
- e) Declaração de que não possui como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, conforme modelo constante no **Anexo I**, deste Edital.
- f) Declaração expressa do responsável por empresa Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, informando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando a mesma apta a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42º a 45º da referida Lei, para qualificação e identificação prévia no certame, conforme modelo constante no **Anexo II**, deste Edital.
- g) Para comprovação do disposto no inciso XXXIII, do Art 7º, da Constituição Federal, a licitante deverá apresentar declaração de que não contratará menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo apresentado no **Anexo III**, deste Edital.

6.8. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social (**Ano Base 2008**), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração;

- a.1) O Balanço das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial e arquivamento no órgão de Registro do Comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- a.2) As demais sociedades deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis, assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, com comprovação dos termos de abertura e encerramento no livro “Diário” e folha em que se acha regularmente transcrito e comprovação de arquivamento no órgão de Registro do Comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- a.3) A Comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, se dará mediante apresentação, em documento à parte, de índices extraídos do Balanço Patrimonial apresentado (**Ano Base 2008**), assinado por Contador registrado junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC), mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

$$\begin{aligned}\text{Índice de Liquidez Geral (ILG)} &= \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \text{ Igual ou superior a } 1,50 \\ \text{Índice de Liquidez Corrente (ILC)} &= \frac{AC}{PC} \text{ Igual ou superior a } 1,50 \\ \text{Índice de Endividamento Total} &= \frac{PC + PELP}{AT} \text{ Igual ou inferior a } 0,50\end{aligned}$$

Onde: AC = Ativo Circulante.

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo.

AT = Ativo Total.

PC = Passivo Circulante.

PELP = Exigível a Longo Prazo .

b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação;

c) No caso de inabilitação de todos os concorrentes, a Comissão convocará os licitantes para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme a lei, apresentarem nova

documentação, isentas das causas que provocaram a inabilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta de preço, quando solicitada, deverá ser apresentada em uma 01 (uma) via, de forma clara e detalhada, sem rasuras ou emendas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, nela constando obrigatoriamente:

- a) Razão social do licitante, endereço, número de inscrição municipal pertinente ao seu ramo de atividade e número de inscrição no CNPJ;
- b) Preço unitário e total da(s) passagem(ns) solicitadas, indicando o voo, Companhia Aérea, local(is) e horário oferecidos;
- c) Declaração de que, nos preços propostos, estão inclusos custos, despesas diretas, indiretas, taxas de embarque, encargos, tributos e taxa de administração;
- d) Prazo de validade da proposta, contado a partir da data de sua apresentação;
- e) Data e assinatura do licitante ou de seu representante legal.

8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o estabelecido no art. 43 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

8.2 Serão consideradas HABILITADAS as empresas que apresentarem documentação em consonância com o exigido neste Edital.

8.3. Concluída a fase de habilitação, não havendo interposição de recurso, serão os licitantes julgados **credenciados**, observando-se o art. 109 da Lei 8.666/93.

8.4. Em cada oportunidade, que o Ministério Público/Procuradoria Geral de Justiça necessitar adquirir PASSAGENS aéreas, solicitará, através da Diretoria Administrativa, a todas as empresas credenciadas, proposta para fornecimento das passagens, indicando trecho, voo, empresa aérea e data.

8.5. No caso de empate quanto aos preços apresentados nas propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, conforme o disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, obedecido, se for o caso, o disposto no art. 44 da Lei nº 123/2006.

9. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. A COPLI dará conhecimento a(o) Procurador(a) Geral de Justiça, da relação das Agências de Viagem a serem credenciadas, devendo a Autoridade proferir decisão, confirmando o resultado e homologando o presente procedimento.

10. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A contratação das empresas credenciadas formalizar-se-á mediante assinatura de

TERMO DE CONTRATO – Anexo IV, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da minuta anexa, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, após publicação do resultado.

10.2. O Ministério Público/Procuradoria Geral de Justiça convocará, através de FAX, as empresas credenciadas, para enviarem propostas de preços, indicando, este Órgão, a Companhia Aérea, trecho, horário, voo e outros detalhes de seu interesse.

10.3. A Agência de Viagem deverá encaminhar ao Ministério Público, através da DIADM – Diretoria Administrativa, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, decorridos após o recebimento da solicitação, proposta de preços de passagens requeridas, expressos em moeda corrente sem inclusão de quaisquer encargos, e com validade até a data de utilização, conforme solicitado.

10.4. O(a) Diretor(a) Administrativo(a) ou servidor por ele(a) designado, após o recebimento das respostas e autuação, procederá a análise e seleção entre as propostas recebidas, daquela que, atendidos aos requisitos estabelecidos quando da consulta inicial, **oferecer o menor preço**, cientificando os participantes do resultado, e providenciando autorização para emissão do(s) bilhete(s).

10.5. O prazo máximo para atendimento das requisições autorizadas será de 24 (vinte e quatro) horas, exceto as de urgência que deverão ser atendidas dentro do menor tempo possível, após a confirmação do aceite pela DIADM.

10.6. Poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

10.7. A entrega dos bilhetes, acompanhados dos respectivos documentos fiscais, deverá ser feita, mediante protocolo, à direção da DIADM, na sede do Ministério Público/Procuradoria Geral de Justiça, no horário das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à quinta-feira, e das 07:00 às 13:00 horas, na sexta-feira, sendo considerado como nesta data o recebimento definitivo.

10.8. O prazo de vigência do presente CREDENCIAMENTO será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo do Ministério Público.

10.9. Obriga-se o credenciado a comprovar perante o Ministério Público, durante o prazo previsto no item anterior, que mantém-se regular do ponto de vista fiscal e da seguridade social apresentando, para tanto, sempre que solicitado, as certidões de que tratam os itens 6.6, letras “g” e “h”.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Após o fornecimento do(s) bilhete(s), e cumprimento das obrigações assumidas pela Agência, o Ministério Público efetuará o pagamento à Empresa Fornecedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSO

12.1. Dos atos administrativos decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93, caberão recursos, na forma do art. 109, da citada Lei.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Termo de Contrato, anexo IV, é parte integrante desde edital, independentemente de transcrição.

14.2. O Ministério Público da Paraíba se reserva o direito de anular ou revogar esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

14.3. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela COPLI- Ministério Público, observado o disposto na Lei 8.666/93.

14.4. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação a este Edital.

14.5. Os proponentes poderão fazer-se representar por seu Administrador ou apenas 01 (um) Procurador, constituído mediante instrumento público ou particular, neste caso com firmas reconhecidas, entregues a COPLI/MP/PB até a abertura do certame. A substituição de procuradores constituídos nos termos deste subitem, somente será permitida em caso de força maior, como define o Código Civil.

14.6. A empresa deve manter durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação, exigidas neste Edital.

João Pessoa, 04 de junho de 2009.

ALOYSIO CARNEIRO JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

(MODELO)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2009

DECLARAÇÃO

A,
firma com sede na Rua/Av., nº, Bairro
de, nesta cidade de, Estado
da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição
Estadual nº, vem, através do seu representante legal,
Sr., portador do CPF nº, Cédula de
Identidade nº, **declarar** que não possui como sócio, gerente e diretores,
membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente
até terceiro grau.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO II

(MODELO)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2009

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº _____, residente à (Rua/Avenida, Bairro, Cidade, Estado), DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Empresa (razão social da empresa), se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado (citar Estado), como sendo uma (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, DECLARA, que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)

ANEXO III

(MODELO)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2009

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO

A _____(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 20 de 15.12.98, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAIBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

ANEXO IV - (MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO Nº

Modalidade Concorrência Nº 001/2009

**TERMO DE CONTRATO PGJ Nº....., DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE PASSAGENS
AÉREAS NACIONAIS, QUE ENTRE SI
FAZEM O *MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DA PARAÍBA-PGJ* E A
FIRMA**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA-PGJ**, CNPJ (MF) sob o nº 09.284.001/0001-80, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pela sua Procuradora-Geral de Justiça, **Dra. JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO**, CPF nº 041.773.714-91, e de outro a Empresa....., agência de viagem com registro na EMBRATUR nº....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., com sede e foro em..... Declarada **CRENCIADA** nos termos do Processo Nº 01292/09, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal,....., (nome, profissão, cpf, rg, endereço), firmam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/93, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes cláusulas contratuais, a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

A presente licitação tem por objeto o Credenciamento de Empresas de Agências de

Viagem para fornecimento de PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, observando o menor preço, destinadas ao Ministério Público do Estado da Paraíba/Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com solicitação determinada pela Administração deste Órgão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é decorrente da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2009**, Processo Administrativo nº 01292/2009, realizada com base na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos, para fazer face às despesas da referida aquisição, correrão por conta do Orçamento do Ministério Público, Classificação Funcional-Programática: 5046.4216 -33903300-13 Fonte 00.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato proveniente desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo do Ministério Público.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. A contratação das empresas credenciadas formalizar-se-á mediante assinatura deste TERMO DE CONTRATO, observadas as cláusulas e condições do Edital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos após publicação do resultado.

5.2. O Ministério Público/Procuradoria Geral de Justiça convocará através de FAX as empresas credenciadas, para enviarem propostas de preços, indicando, este Órgão, a Companhia Aérea, trecho, horário, voo e outros detalhes de seu interesse.

5.3. A Agência de Viagem deverá encaminhar ao Ministério Público, através da DIADM – Diretoria Administrativa, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, decorridos após o recebimento da solicitação, proposta de preços de passagens requeridas, expressos em moeda corrente sem inclusão de quaisquer encargos, e com validade até a data de utilização, conforme solicitado.

5.4. O(a) Diretor(a) Administrativo(a) ou servidor por ele(a) designado, após o recebimento das respostas e autuação, procederá a análise e seleção entre as propostas recebidas, daquela que, atendidos aos requisitos estabelecidos quando da consulta inicial, **oferecer o menor preço**, cientificando os participantes do resultado, e providenciando autorização para emissão do(s) bilhete(s).

5.5. O prazo máximo para atendimento das requisições autorizadas será de 24 (vinte e quatro) horas, exceto as de urgência que deverão ser atendidas dentro do menor tempo possível, após a confirmação do aceite pela DIADM.

5.6. Poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

5.7. A entrega dos bilhetes, acompanhados dos respectivos documentos fiscais, deverá ser feita, mediante protocolo, à direção da DIADM, na sede do Ministério Público da Paraíba/Procuradoria Geral de Justiça, no horário no horário das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à quinta-feira, e das 07:00 às 13:00 horas, na sexta-feira, sendo considerado como nesta data o recebimento definitivo.

5.8. O prazo de vigência do presente CREDENCIAMENTO será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo do Ministério Público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

6.1. Apresentar, no prazo definido, quando solicitada, proposta para fornecimento de passagens aéreas segundo a Companhia, voo, trecho, data e horário definidos pelo Ministério Público da Paraíba/Procuradoria Geral de Justiça;

6.2. Emitir o(s) bilhete(s), em sendo declarada vencedora, nas condições propostas;

6.3. Manter as condições de habilitação, declarando, sob as penas da lei, a ocorrência de fatos supervenientes que afetem sua condição de credenciada;

6.4. Apresentar, sempre que lhe for solicitada, certidões que comprovem sua regularidade fiscal e/ou social;

6.5. Faturar, para pagamento em até 15 (quinze) dias, as passagens emitidas;

6.6. Manter a proposta apresentada, conforme solicitação, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.7. Emitir passagens segundo as tarifas promocionais vigentes quando da cotação;

6.8. Repassar para o Ministério Público da Paraíba/Procuradoria Geral de Justiça todos os descontos promocionais que lhe forem assegurados pelas companhias aéreas;

6.9. Cancelar/Alterar as reservas, antes da emissão do respectivo bilhete, sem qualquer ônus para o Ministério Público e, respeitado o trecho, sem quaisquer acréscimos;

6.10. Acatar a rescisão unilateral deste Contrato, pelo Ministério Público nos termos e condições previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Após o fornecimento do(s) bilhete(s), e cumprimento das obrigações assumidas pela Agência, o Ministério Público efetuará o pagamento à Empresa Fornecedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o FORO da cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com a expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa (PB) _____ de _____ de 2009.

JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: